

RESOLUÇÃO Nº 067/2022 - CONSUNI

Regulamenta o Programa de Apoio ao Ensino de Graduação – PRAPEG.

O Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo n° 38673/2022, tomada na sessão de 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O Programa de Apoio ao Ensino de Graduação – PRAPEG visa fomentar propostas de projetos formuladas com vistas à melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e ampliação do repertório cultural dos docentes e discentes no âmbito da UDESC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do PRAPEG:

- I. Incrementar ações no ensino de graduação, pela prática pedagógica, comprometida com as exigências socioeconômicas e político-culturais;
- II. desenvolver ações inovadoras voltadas ao Núcleo de Acessibilidade Educacional NAE;
- III. aprimorar e financiar as estratégias de ensino aprendizagem com vistas a manter ou melhorar a avaliação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE;
- IV. manter e aprimorar a estrutura dos espacos inovadores de ensino ESPINE:
- V. fomentar a realização da formação continuada dos docentes da UDESC e a estruturação de laboratórios de ensino voltados para novas metodologias em ambientes de aprendizagens coletivas, no caso de projetos, oriundos da Direção de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 3º O projeto de ensino, de acordo com a sua vigência, poderá ser caracterizado como:

- I Projeto de ensino permanente: a partir de critérios estabelecidos pela PROEN via Edital PRAPEG;
 - II Projeto de ensino por tempo determinado: aquele que é ofertado por um período específico;
- III Projeto de ensino a qualquer tempo: aquele que é ofertado sem aporte de recurso financeiro com ou sem a participação de discente voluntário e que poderá ocorrer a qualquer tempo no âmbito do Centro.

Parágrafo Único. O projeto de ensino permanente terá prioridade na alocação de recursos.



CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º De acordo com o tipo de despesa, o projeto de ensino poderá ser classificado em:

- I Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital;
- II Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente bolsista;
- III Projeto de Ensino: com aporte de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital e com participação de discente voluntário;
- IV Projeto de Ensino: sem aporte de recurso financeiro e com participação de discente bolsista;
- V Projeto de Ensino: sem aporte de recursos financeiros e com participação de discente voluntário.

Parágrafo único. Caso o projeto contemple material de consumo, equipamentos ou material permanente, esse deverá ser encaminhado, com quantidade e especificação do produto/equipamento/material, pelo coordenador do projeto ao Setor de Compras responsável pela aquisição no Centro

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 5º Os recursos financeiros do PRAPEG serão destinados para as seguintes despesas:

- de custeio: material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica;
- II. de capital: equipamentos e material permanente.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos financeiros do PRAPEG para pagamento de diárias, despesas com obras e reformas de infraestrutura física.

- Art. 6º O material permanente adquirido passará a integrar o patrimônio da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.
- Art. 7º O montante de recurso financeiro para despesas de custeio e/ou de capital será destinado anualmente e cotizado por Centro, da seguinte forma:
 - I. 20% será destinado para financiar projetos da Direção de Ensino de Graduação com ações voltadas, preferencialmente, para a formação continuada dos docentes do Centro;
 - II. 70% distribuídos pelo número de cursos de graduação e suas respectivas habilitações/opções/turnos de oferta oferecidos pela UDESC;
 - III. 10% será destinado para financiar projetos do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE).

Parágrafo Único. Caso algum curso de graduação não apresente projeto, o recurso financeiro poderá ser redistribuído entre os demais cursos do centro.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Art. 8º O PRAPEG será efetivado por meio de chamada institucional elaborada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), a qual estabelecerá o montante de recurso financeiro a ser destinado ao Programa para gastos com custeio e/ou despesas de capital e o número de vagas disponíveis para bolsa de ensino por Centro.



- Art. 9º A chamada institucional definirá os prazos para o encaminhamento e análise dos projetos em cada instância.
- Art. 10. Poderão concorrer ao PRAPEG professores(as) efetivos(as) e visitantes no exercício de ensino de graduação, mediante a apresentação de Projeto de Ensino, conforme Anexo 1 desta Resolução.

Parágrafo único: O (A) professor(a) substituto(a) poderá atuar como voluntário de projeto de ensino, sem alocação de carga horária.

Art. 11. Compete ao(a) Coordenador(a) do Projeto:

- I desenvolver as atividades previstas no Projeto de Ensino;
- II selecionar os(as) discentes (bolsista e/ou voluntário), no caso do projeto envolver a participação de estudantes;
 - III supervisionar e orientar as atividades dos envolvidos;
- IV receber e encaminhar documentos, justificativas e relatórios no âmbito do Centro, sendo responsável pelos trâmites de início, execução e término dos mesmos.
- Art. 12. O(A) coordenador(a) do projeto (professor efetivo ou visitante) e participante(s) poderá(ão) alocar carga horária no Plano de Trabalho Individual (PTI) de acordo com o estabelecido na resolução de ocupação docente.

CAPÍTULO VII DO BOLSISTA DO PROJETO DE ENSINO

- Art. 13. O projeto de ensino, quando for o caso, deverá prever o número de discente(s) bolsista(s) e discente(s) voluntários(as) com carga horária de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais.
- Art. 14. O(A) discente bolsista é o (a) acadêmico(a) de graduação participante de Projeto de Ensino, com o recebimento de valor de bolsa fixado pela UDESC e proporcional à carga horária da bolsa.
- § 1º O pagamento será interrompido caso o bolsista de ensino sair do Programa voluntariamente ou o professor solicitar o seu cancelamento.
- § 2º A interrupção da Bolsa de Ensino por desistência do aluno ou cancelamento pelo professor deverá ser instruída com parecer do coordenador do projeto e conforme Anexo 4.
- Art. 15. O(A) discente na modalidade voluntário(a) é o(a) acadêmico(a) de graduação participante de Projeto de Ensino, sem o recebimento de valor de bolsa.
- Art. 16. As atribuições dos discentes serão exercidas sob a supervisão do(a) coordenador(a) do projeto.
 - Art. 17. É vedado ao(à) bolsista de ensino:
 - I. ministrar aulas teóricas ou práticas em disciplinas curriculares;
 - II. desempenhar atividades não inerentes ao projeto ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem;
 - III. assumir tarefas ou obrigações exclusivas de Professores ou Técnicos Universitários;
 - IV. ter qualquer vínculo empregatício;
 - V. acumular bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando-se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.



- Art. 18. A ocupação da vaga de discente em Projeto de Ensino ocorrerá da seguinte forma:
- I o coordenador do projeto enviará à Direção de Ensino de Graduação o Termo de Compromisso do discente voluntário (Anexo 2) e bolsista (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;
- II após a análise e aceite do Termo de Compromisso pela Direção de Ensino de Graduação esta deverá cadastrar o discente no sistema de gestão vigente na UDESC;
- III os termos de compromisso dos estudantes deverão ficar arquivados na Secretaria da Direcão de Ensino:
- IV o Centro ficará responsável pelo acompanhamento do fluxo de ingresso, interrupção, desligamento e substituição de bolsistas e respectiva certificação das horas cumpridas pelo discente.
- Art. 19. O(A) bolsista e o(a) discente voluntário(a) terão garantidos pela UDESC o seguro contra acidentes pessoais nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- Art. 20. A análise dos projetos, respeitado o cronograma definido na chamada institucional no âmbito da UDESC, observará o seguinte trâmite:
- § 1º Os projetos (permanente ou por tempo determinado) oriundos dos cursos/departamentos deverão ser:
 - I. analisados, pontuados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
 - II. aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
 - III. homologados no Conselho de Centro.
- § 2º Os projetos oriundos da Direção de Ensino de Graduação deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Ensino do Centro e homologados no Conselho de Centro.
 - § 3º Os projetos a qualquer tempo deverão ser:
 - I. analisados e aprovados pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) professor(a) coordenador(a) do projeto;
 - II. aprovados pela Comissão de Ensino do Centro;
 - III. homologados no Conselho de Centro;
 - IV. enviados à Coordenadoria de Ensino de Graduação CEG/PROEN para registro e posterior devolução à Direção de Ensino de Graduação do Centro para acompanhamento durante sua vigência.
- Art. 21. O Colegiado do Departamento do Curso deverá fazer o ranqueamento dos projetos priorizando os projetos permanentes de ensino e enviar à Comissão de Ensino para análise e posterior homologação no Conselho de Centro.
- Art. 22. Após a aprovação em todas as instâncias, o projeto de ensino (Anexo 1) e a identificação dos Projetos de ensino aprovados (Anexo 5) deverão ser enviados à Coordenadoria de Ensino de Graduação CEG/PROEN para registro e posterior devolução à Direção de Ensino de Graduação do Centro que se responsabilizará pelo acompanhamento da execução de cada projeto durante sua vigência.

Parágrafo Único. A CEG/PROEN será responsável pelo encaminhamento do relatório de distribuição dos recursos por elemento de despesa à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da UDESC.



- Art. 23. O(A) coordenador(a) do Projeto de Ensino poderá solicitar aditivo ao projeto anteriormente aprovado, desde que haja saldo de recurso financeiro do montante previsto na Chamada Institucional do PRAPEG, ao qual o seu projeto foi submetido.
- Art. 24. A alteração de rubrica dos elementos de despesa poderá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino à Direção de Administração do Centro ou responsável pelo financeiro, sendo autorizada diretamente no sistema de gestão vigente.
- Art. 25. Caso ocorra inclusão, substituição ou exclusão de docentes que impliquem alteração de carga horária, esta modificação deverá ser aprovada no Departamento de origem do(a) coordenador(a) do projeto, à Comissão de Ensino do Centro e homologada pelo Conselho de Centro.
- § 1º Para tramitar estas alterações deverá ser inserida a solicitação no próprio processo de origem do projeto de ensino.
- § 2º O processo deverá ser enviado à CEG/PROEN para conhecimento e registro e, posteriormente, será devolvido à Direção de Ensino de Graduação.
- § 3º Deverá ser enviada a alteração do Plano de Trabalho Individual (PTI) à Coordenadoria de Movimentação Docente (COMODO) para conhecimento e registro.
- Art. 26. O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a) do projeto, desde que devidamente justificado e homologado pelo Colegiado Pleno do Departamento de sua lotação.

Parágrafo Único. Para cancelar o projeto de ensino, deve ser apresentado o relatório final das atividades desenvolvidas, que será analisado pelo Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) coordenador(a) e Comissão de Ensino do Centro.

CAPÍTULO IX DOS RELATÓRIOS

Art. 27. O projeto que envolva a participação discente (bolsista e voluntário) deverá ter relatório final de atividades elaborado pelo(a) acadêmico(a), conforme Anexo 6, desta Resolução, o qual fará parte do relatório final do Projeto de Ensino (Anexo 7).

Parágrafo Único. O relatório discente deverá ser apresentado, mesmo que ocorra encerramento das atividades antes do término previsto do Projeto.

Art. 28. O Coordenador do Projeto deverá encaminhar relatório final do trabalho desenvolvido, conforme Anexo 7 desta Resolução, à Direção de Ensino de Graduação do Centro, no prazo previsto pelo cronograma da Chamada Institucional do PRAPEG.

Parágrafo Único. O relatório final deverá ser submetido ao Colegiado Pleno do Departamento de lotação do(a) Coordenador(a) do projeto, à Comissão de Ensino e homologação do Conselho de Centro.

Art. 29. O(A) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Direção de Ensino de Graduação do Centro a prestação de contas dos projetos contemplados com recursos financeiros para gastos com despesa de custeio e/ou de capital, conforme modelo adotado pelo Centro.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30. A Direção de Ensino de Graduação expedirá certificado de participação ao(à) discente pelo período de atuação no Projeto, desde que tenha entregue o relatório de atividades e integralizado no mínimo 4 (quatro) meses consecutivos de trabalho.
 - Art. 31. Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino.
- Art. 32. Ficam revogadas as Resoluções nº 049/2017 CONSUNI e nº 059/2018 CONSUNI e demais disposições em contrário.
 - Art. 33. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de outubro de 2022.

Prof. Luiz Antônio Ferreira Coelho Vice-Presidente do CONSUNI



ANEXO 1 FORMULÁRIO PARA O PROJETO DE ENSINO

TÍTULO DO DEPARTAN CURSO: DIREÇÃO I DURAÇÃO:	MENTO: DE ENS	INO DE GR	ADUAÇÃO: /	TÉRMIN	IO: /	<i>l</i>					
INTEGRAN	TES DO	PROJETO	:								
		Carga	Segmento (assinale com um X)								
Nome	CPF	horária	Professor(a) Coordenador (a)	Professor (a) Participante	Discente Bolsista	Discente Voluntário (a)					
FASE(S): NÚMERO D DIVISÃO D	DE ALUN	NOS(AS):	•) Em aulas teó	ricas e prátic	eas					
() com a () com de discente b () com de discente v () sem a discente bols	porte de la aporte de colsista; aporte de coluntário aporte de sista; aporte de coluntário aporte de coluntário aporte de columbre.	recurso finan e recurso fi e recurso fi ; e recurso fina	etto de ensino: ceiro para despesas de nanceiro para despes nanceiro para despes anceiro para despesas nanceiro para despesas	as de custeio e/o as de custeio e/o de custeio e/ou o	ou de capital e ou de capital e de capital e co	e com participação om participação de					
INTRODUÇÂ	ÃO (com	apresentação	o do problema e breve	justificativa)							
	•	•	etivo geral que defin antos forem necessário								

ESPECÍFICOS:

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina Av. Madre Benvenuta, 2007 — Itacorubi — Florianópolis, SC Cep: 88035-001 — Fone (48) 3664 8000 — www.udesc.br



METODOLOGIA (Descrever, detalhadamente, como serão executadas as ações previstas para o cumprimento dos objetivos propostos).

RESULTADOS ESPERADOS:

BIBLIOGRAFIA:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Descrição das atividades e período) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	ódigo 33.90.30)		
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (1)			
Total (1)			
ssagens e despesas	com locomoção (Código	o 33.90.33)	
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (2)			
utros serviços de terc	eiros – pessoa física (Có	digo 33.90.36)	
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Distillinação	Quantidado		Ο αιστοιαι (1 (φ)
Total (3)			
utros serviços de terc	eiros – pessoa jurídica (C	ódigo 33.90.39)	
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Discriminação	Quantidade		Sub-total (IV)



5. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – empresa pública (Código 33.91.39)						
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)			
Total (5)						

6. Equipamentos e material permanente (Código 44.90.52)						
Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)			
Total (6)						

Discriminação	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Sub-total (R\$)
Total (7)		·	·

Professor(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino (assinatura e data):

Chefe do Setor de Compras do Centro (assinatura e data):

Data da reunião de aprovação do projeto e assinatura do(a) Presidente do Colegiado Pleno do Departamento:

Data de aprovação do projeto e assinatura do Presidente da Comissão de Ensino:

Data de homologação do projeto e assinatura do Presidente do Conselho de Centro:



ANEXO 2 TERMO DE COMPROMISSO DE DISCENTE VOLUNTÁRIO(A) PROJETO DE ENSINO

portador(a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF, email, assumo o compromisso de desempenhar as atividades como(a) discente VOLUNTÁRIO/A no Projeto de Ensino (título do projeto)
, do Centro (nome do Centro), durante o período de (início do período) a (término do período), com carga horária semanal dehoras.
Declaro ainda, que não tenho vínculo empregatício e que não acumulo bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando- se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.
Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.
, SC, em/
Assinatura discente:
Assinatura coordenador(a):



TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA PROJETO DE ENSINO

Ao(s).....dia(s) do mês de de 20....., na cidade de,

a Unive	ersidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu(sua) Diretor(a) Geral
	, daqui por diante denominada UDESC, e o (a) nico (a)nascido(a) em
CPF	/portador(a) da Carteira de Identidade nº, e
Bairro.	, Cidade, CEP, Cep, doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA,
pelo	têm entre si ajustado o presente TERMO DE COMPROMISSO período de/
1.	À UDESC, através do Centro, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades do Projeto de Ensino, expressas pela programação elaborada entre o(a) BOLSISTA e o(a) Professor(a) Coordenador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito o(a) BOLSISTA.
2.	O(A) BOLSISTA executará o seu plano de trabalho no Projeto de Ensino
	sob orientação do(a) Professor(a)
3.	O(A) BOLSISTA exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de () horas semanais.
4.	A UDESC, por meio do Centro, e o(a) BOLSISTA obrigam-se a cumprir fielmente a programação do Projeto de Ensino previamente estabelecida.
5.	O(A) BOLSISTA terá como orientador um(a) professor(a), em efetivo exercício na UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.
6.	É vedado ao(à) BOLSISTA vínculo empregatício e o acúmulo de bolsas nas modalidades de pesquisa, extensão e ensino, excetuando- se o estágio não obrigatório e o auxílio financeiro PRAFE, não acumulando ao todo mais do que 30 (trinta) horas semanais.
7.	O(A) BOLSISTA responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.
8.	Compromete-se a UDESC a pagar a cada BOLSISTA, por seu serviço, conforme estabelecido em legislação própria.
9.	Caso o(a) BOLSISTA sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.
10.	O(A) BOLSISTA terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC,

nos termos da legislação pertinente, sob apólice de número

12. São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:

antecedência de 30 (trinta) dias, no mínimo.

11. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito ao(à) Diretor(a) de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com

12.1. Para a UDESC/CENTRO: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar.

12.2. Para o(a) BOLSISTA: as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra

natureza, desde que devidamente comprovada.

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina



- 13. O(A) BOLSISTA obriga-se a acatar e cumprir as normas internas do Centro e da UDESC, principalmente as relativas ao Projeto de Ensino, quanto ao acompanhamento, controle, avaliação de desempenho e aproveitamento durante o Projeto a que está sujeito.
- 14. O(A) BOLSISTA poderá ser convocado(a) para apresentar o trabalho desenvolvido, durante evento específico.
- 15. O(A) BOLSISTA terá direito a certificado, devidamente registrado, no Centro, se integralizar, no mínimo, quatro meses consecutivos de trabalho.
- 16. O prazo de duração deste termo de Compromisso é o definido em edital próprio para esta modalidade de bolsa.
- 17. É competente o foro da COMARCA de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

, SC, em/
Diretor(a) Geral do Centro
Discente Bolsista



TERMO DE INTERRUPÇÃO DA BOLSA DE ENSINO (DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO)

interrupção da vigência do TERMO DE COMPRO	OMISSO DA BOLSA DE ENSINO do
Projeto	` ,
,	
e do CPF	, a partir de/ E, por assim
estarem justos e de acordo, assinam o presente	Termo em 02 (duas) vias.
, SC, em/	
Diretor(a) Geral do Centro	
Professor Orientador	
Discente Bolsista	



QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO APROVADOS CHAMADA INSTITUCIONAL Nº.

CENTRO
Quadro I - Distribuição dos recursos financeiros por elemento de despesa (planilha em excel)

Nome do coordenador	Título do projeto	Curso	Material de consumo	Passagem	Serviços terceiros pessoa física	Serviços terceiros pessoa jurídica	Serviços terceiros pessoa jurídica – empresa pública	Equipamento e material permanente	Bolsas	Total
Total	•									

*) a planilha deverá ser apresentada em excel.	
, SC, em/	
Diretor(a) de Ensino de Graduação do Centro	



RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DISCENTES

Projeto de Ensino:	
Coordenador (a):	
Discente (s):	
Período://a//	
Atividades executadas:	
Observações:	
Dificuldades encontradas:	
, SC, em/	
Assinatura discente:	
Assinatura coordenador(a):	



RELATÓRIO FINAL DO(A) COORDENADOR(A) PROJETO DE ENSINO

l itulo do projeto:					
Coordenador(a):	•				
Centro:					
Departamento: Carga horária sem	anal:				
-	Término: /	1			
() com prorrog) sem prorrogaçã	io.		
() com promog	jaçau () Sem promogaça	10		
Demais participar	ntes				
Nome	CPF	Categoria funcional	СН	Período	
				Início	Término
			(5) () 5:		
-	, ,	B) Discente bolsist	a, (DV) Discente vo	oluntário, (T) Técni	ico universitário, CH:
carga horária sema		la Draiata tivaram a	ultorooãoo do Corgo	Harária davará as	or incorido uma linha
•		seus respectivos pe	,	norana devera se	er inserida uma linha
para cada dina das	s cargas noranas c .	ocus respectivos pe	criodos.		
Resumo:					
Descrição dos o	objetivos atingido	s e das atividade	es desenvolvidas	no período (Expli	car em que medida c
objetivo geral defin	ido no Projeto foi at	ingido e quais ativid	lades se desencade	aram desde os obj	jetivos específicos).
	ontradas (Menciona	ar as dificuldades e	ncontradas para o d	cumprimento dos o	bjetivos e atividades
propostos).		~			
- · · · · ·			jados para avaliar a	as ações desencad	deadas e apresentar
os principais result Conclusão:	tados conseguidos	no periodo).			
Conclusão:					
Assinatura do(a) coordenador(a)	:			
Data:					
		insino em//			
Assinatura do Pre	esidente da Comis	são de Ensino:			
Projeto homologa	ado pelo Conselho	de Centro em:/	' <i>!</i>		
	-				